



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº 1308/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição, promoção e ampliação do acesso à imunização, com ênfase nas ações intersetoriais e extramuros, especialmente em escolas do município de Japaratuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 12, I c/c art. 13, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e da Estratégia Crescendo Juntos (Selo UNICEF), que orientam os municípios a promoverem ações integradas para ampliação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Japaratuba, a **Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização**, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas públicas ou privadas, e em espaços comunitários.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria da Educação e demais órgãos, deverá:

- I – Planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas públicas e privadas, creches e comunidades rurais;**
- II – promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação;**
- III – realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso;**
- IV – registrar todas as ações e imunizações realizadas em sistemas oficiais, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB).**

Art. 3º As ações de imunização extramuros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme necessidade local ou orientação do Ministério da Saúde.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, garantindo a inserção das informações nas plataformas e sistemas oficiais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 14 de julho de 2026

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL